



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2035/2022

DE 24 DE MARÇO DE 2022.

... documento esteve
... acordo com a Lei
... pet n.º 265/03, no quadro do
... da Câmara de Vereadores
... em 30 dias, a contar
25.03.22

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Aldeia Indígena, e dá outras providências.


Pública Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Aldeia Indígena, localizada na BR 386, km 384, Tabai – RS, no valor total de R\$ 1.264,15 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), para custear parte da alimentação das Festividades do Dia do Índio, que ocorrerá no dia 19 de Abril de 2022.

Parágrafo Único - Os alimentos serão adquiridos pela prefeitura e repassados diretamente pelos fornecedores a aldeia indígena.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 24 de março de 2022.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Marcelo A. Zanazzi
Inspeção Tributária

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa conceder auxílio financeiro à Aldeia Indígena, localizada na BR 386, km 384, Tabai – RS, no valor total de R\$ 1.264,15 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), para custear parte da alimentação das Festividades do Dia do Índio, que ocorrerá no dia 19 de Abril de 2022

A **cultura indígena** possui **importância** fundamental na construção da identidade nacional brasileira. Ela está presente em elementos da dança, festas populares, culinária e, principalmente, na língua portuguesa falada no Brasil. Sabendo-se disso, a intenção desta administração é incentivar a cultura, que assim como educação, é instrumento de formação do cidadão, serve para desenvolver o senso crítico, possibilitar reflexões. Por este motivo, os direitos culturais são resguardados pela Constituição Federal.

No art. 215 da Magna Carta, temos que a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional é dever do Estado, que deverá, inclusive, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Estado, portanto, não é apenas um órgão incentivador, cabendo também a ele, em todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) os papéis de proteger, fomentar e ainda de regular.

O valor total de R\$ 1.264,15 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), será utilizado para custear 25kg de carne bovina, 10 kg de carne suína, 2 caixas de coxa e sobre coxa, 100 pães Frances e 30kg de batatas. Esses alimentos serão adquiridos pela prefeitura e entregues pelos fornecedores diretamente na Aldeia.

Salientamos que cultura é patrimônio comum do povo, deve ser acessível e plural e precisa ser protegido.

Isto posto, sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a colaboração dos Nobres e Edis Vereadores (as) para apreciação e aprovação do projeto de lei em tela.

Município de Tabai, 11 de março de 2022.
Enio Braga Ferreira
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"